



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Resolução nº 20/2025 – De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal** - Dispõe sobre a Comissão Temporária de Estudos sobre a atualização da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Resolução nº 20/2025 pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de dezembro de 2025.

RUI NOVA ONDA

TOMÉ

LUIZ PARAKI

Excelentíssimos Senhores  
Vereadores da Câmara Municipal de  
São João da Boa Vista - SP.

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/2025**

*“Dispõe sobre a Comissão Temporária de Estudos sobre a atualização da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP e dá outras providências.”.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar à Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e o Código de Ética e Decoro Parlamentar em relação a Constituição Federal, Estadual e as leis infraconstitucionais vigentes no país;

**CONSIDERANDO** a importância de se ter uma atualização constante nas leis municipais de acordo com a evolução do ordenamento jurídico;

**CONSIDERANDO** a contratação da UVESP para iniciar a revisão da Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e o Código de Ética e Decoro Parlamentar

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Temporária de Estudos sobre a atualização da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP.

APROVADO EM 15/12/2025

COMISSÃO DE ATIVIDADES PÚBLICAS

15.12.25  
por delegado  
PRESIDENTE

8.12.25  
por delegado  
PRESIDENTE

**Parágrafo único.** A Comissão Especial Temporária de que trata o *caput* tem por finalidade a acompanhar o trabalho da UVESP, auxiliar, analisar e atuar no que for preciso para que sejam revisados os seguintes diplomas normativos:

**I** - Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista;

**II** - Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista;

**III** - Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

**Art. 2º.** A Comissão, não remunerada, será composta por 11 (onze) membros, sendo 5 (cinco) Vereadores, 3 (três) indicados pelo Poder Executivo e 3 (três) servidores do Poder Legislativo, designados por Ato da Presidência.

**§ 1º** A Presidência e a Relatoria da Comissão serão escolhidas por votação entre seus membros, na primeira reunião após a designação.

**§ 2º** Poderão ser convidados a integrar o grupo de trabalho técnico da Comissão, como membros consultivos e sem direito a voto, servidores efetivos da Casa, especialistas em Direito Constitucional ou Administrativo, e representantes da sociedade civil organizada, a critério da maioria dos membros da Comissão.

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final, com as propostas de alteração normativa, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do Ato de designação dos membros.

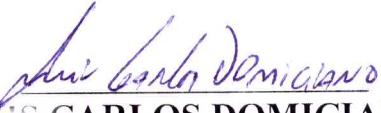
**Parágrafo único.** O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante Requerimento justificado e aprovado pelo Plenário.

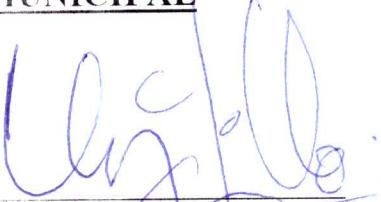
**Art. 4º** A Mesa Diretora da Câmara Municipal proverá o apoio técnico, administrativo e material necessário ao pleno funcionamento da Comissão, podendo ceder servidores para auxiliar nos trabalhos.

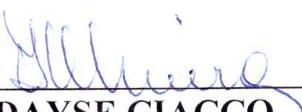
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

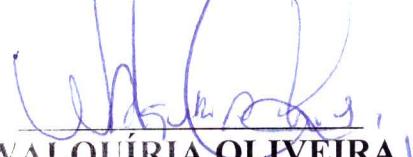
Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de dezembro de 2025.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

  
**LUIS CARLOS DOMICIANO  
(BIRA)**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL

  
**CARIOCA**  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL

  
**DAYSE CIACCO**  
1<sup>a</sup> SECRETÁRIA

  
**WALQUÍRIA OLIVEIRA**  
2<sup>a</sup> SECRETÁRIA

## **JUSTIFICATIVA**

Nobres Colegas,

O presente Projeto de Resolução, dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Estudos sobre a atualização da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e Código de Ética e Decoro no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP.

A criação da Comissão Especial Temporária é imperativa e se baseia na necessidade de adequar à Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e o Código de Ética e Decoro Parlamentar em relação à Constituição Federal, Estadual e às leis infraconstitucionais vigentes no país.

O ordenamento jurídico está em constante evolução, e é de suma importância que as leis municipais, que regem a vida administrativa e política da cidade e da Casa Legislativa, acompanhem essa evolução, garantindo a sua validade e eficácia jurídica.

A finalidade da Comissão é acompanhar o trabalho da UVESP (cuja contratação foi considerada para iniciar a revisão), bem como auxiliar, analisar e atuar no que for preciso para a revisão e atualização dos seguintes diplomas normativos, quais sejam, a Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

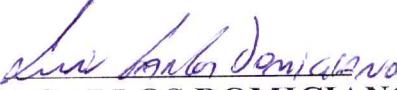
A criação desta Comissão é um passo fundamental para a modernização e o aperfeiçoamento do arcabouço normativo de São João da Boa Vista, essencial para a higidez e transparência do processo legislativo.

Portanto, contamos com o apoio de todos os Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

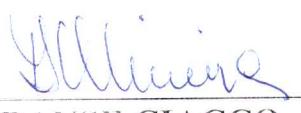
Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de dezembro de 2025.



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

  
LUIZ CARLOS DOMICIANO  
(BIRA)  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL

  
CARIOWA  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL

  
DAYSE CIACCO

1<sup>a</sup> SECRETÁRIA

  
WALQUÍRIA OLIVEIRA  
2<sup>a</sup> SECRETÁRIA